



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei n° 1282/2023

Processo Número: **25145/2023** | Data do Protocolo: 23/08/2023 15:56:44

Autoria: Carlos Cezar

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Declara de utilidade pública a Associação Responsável pela Proteção Animal de Aparecida - ARPAA, com sede em Aparecida.**





## Projeto de Lei

*Declara de utilidade pública a Associação Responsável pela Proteção Animal de Aparecida - ARPAA, com sede em Aparecida.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - É declarada de utilidade pública a Associação Responsável pela Proteção Animal de Aparecida - ARPAA, com sede no município de Aparecida.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Associação Responsável pela Proteção Animal de Aparecida – ARPAA opera desde 2014 na cidade de Aparecida, desempenhando papel de defensora dos direitos dos animais domésticos e silvestres, cuja vida valoriza por meio de sua nobre missão. A entidade presta serviços de saúde animal; vigilância, prevenção e controle de zoonoses, e proteção a animais em situação de abandono ou vítimas de maus tratos, encontrados em vias públicas ou qualquer outro lugar. Também defende a preservação e conservação do meio ambiente, promove o desenvolvimento sustentável, desenvolve atividades de conscientização sobre maus tratos a animais e denuncia tais casos, assim como os de agressão à flora e ao meio ambiente, às autoridades competentes.

Sua atuação ainda se faz presente em escolas e outros setores da comunidade, onde desenvolve projetos de educação ambiental e conscientização sobre a posse responsável, visando à limitação da população de animais abandonados. Para isso também promove campanhas de castração de animais abandonados e daqueles cujos tutores não podem arcar com os custos da intervenção.

A entidade pode desenvolver, isoladamente ou em conjunto com pessoas físicas ou jurídicas, campanhas, eventos, feiras beneficentes, ações sociais ou quaisquer outras que tenham por escopo a arrecadação de alimentos próprios, medicamentos ou outros gêneros de necessidade primária para a melhoria das condições de vida dos tutores e animais por ela assistidos.

O papel da ARPAA mostra-se em sintonia com uma era em que vários setores da sociedade começam a abraçar a causa ambiental e a proteção à vida animal, num movimento de despertar do ser humano para sua responsabilidade em relação às outras formas de vida e ao planeta. Por tal razão, seu trabalho merece todo o apoio que o Estado lhe possa oferecer.

Pelos motivos expostos, solicito aos nobres pares o apoio à aprovação desta propositura.

Esclarecemos que o presente Projeto de lei está sendo proposto em favor do Senhor Deputado André do Prado, a quem, no exercício da Presidência da ALESP é regimentalmente vedado apresentar proposições.

**Sala das Sessões, em ...**

**Carlos Cezar - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003200340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Cezar** em 23/08/2023 15:33

Checksum: **24347D8A3E2654072A1195A3130D5504ACDBCC9C033D96993623BAC1183851FA**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300037003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# ASSOCIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL

ARPA

ESTATUTO SOCIAL

CÓPIA COLORIDA

Aparecida, 14 de outubro de 2022.

Atestado de autenticidade de PROTESTO DE  
DOCUMENTOS - por Sr. Victor C. Almeida, 29,  
R. São Paulo, 100 - APARECIDA - Autenticado  
em frente ao original, conforme original  
apresentado em 29/05/2023

Aparecida: 29 MAI 2023 Valor recebido R\$

Em to: *[Handwritten Signature]* de validade.

Colégio Notarial do Brasil  
Serviço São Paulo  
APPEN SP  
124867  
AUTENTICAÇÃO  
AU0041AA0382012

*Sirlei Moraes Machado*  
Escritorante Autorizada

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**CÓPIA COLORIDA**

## ESTATUTO SOCIAL

### ARTIGO 1º – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL, neste estatuto designada, simplesmente, como associação ARPAA ASSOCIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL, fundada em data de 20/06/2014, com sede e fórum a Avenida Padroeira do Brasil, N.º 1120, Bairro Aroeira, na cidade de Aparecida CEP 12573-276, Estado de São Paulo, podendo adotar logomarca, constituída sob a forma de associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômico, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

### ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades.

- I. Serviços de saúde, vigilância, prevenção, controle de zoonoses, proteção e assistência aos animais em situação de abandono ou vítimas de maus tratos, encontrados em vias públicas ou qualquer outro lugar;
- II. A valorização da vida animal e a defesa dos direitos dos animais domésticos e silvestres;
- III. A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV. Desenvolver atividades de conscientização quanto a maus tratos a animais, relatando-os às autoridades competentes para as devidas providências;



**Sirlei Moraes Machado**  
Escritor Autorizada

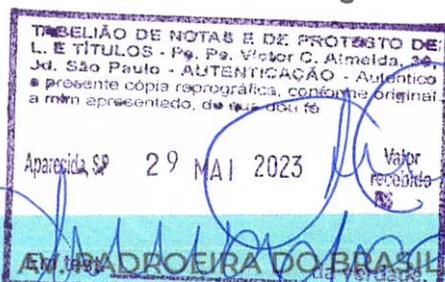
24

## COPIA COLORIDA

- V. Intervir junto às autoridades competentes, para que sejam respeitadas as leis de defesa e proteção da fauna e flora, coibindo, principalmente, a violência e maus-tratos aos animais;
- VI. Desenvolver projetos de educação ambiental e conscientização pela posse responsável, que visem a limitação da superpopulação de animais abandonados, junto a escolas e outros setores da comunidade;
- VII. Promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, campanhas, eventos, feiras beneficentes, ações sociais, ou quaisquer outras, que tenham por escopo a arrecadação de alimentos próprios, medicamentos ou outros gêneros de necessidade primária para a melhoria das condições de vida dos tutores e dos animais assistidos pela ARPA;
- VIII. Promover, campanhas de castração dos animais abandonados e daqueles cujos proprietários não disponham de recursos suficientes para o procedimento, como única forma humanitária de controle da população animal;
- IX. Promover o voluntariado.
- X. Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

**Parágrafo primeiro** – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia.

**Parágrafo segundo** – Usufruir de eventos e/ou campanhas e serviços de saúde, vigilância, prevenção, controle de zoonoses, proteção e assistência aos animais, sociais, educacionais, patrocinados e/ou de iniciativa da Associação, de forma inteiramente gratuita.



Sirlei Moraes Machado  
Escrevente Autorizada

244

**CÓPIA COLORIDA**

### ARTIGO 3º DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedica às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, ilícitas ou lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação dos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da diretoria executiva e, extraordinariamente, quanto devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes salvo no caso previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas. Fiscalizar os membros da associação, na consecução dos seus objetivos.

- I. Eleger e destituir os administradores;
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas.
- III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- IV. Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da associação;
- V. Aprovar o Regimento Interno, que disciplinara os vários setores de atividade da associação
- VI. Alterar, no todo ou em parte o presente e estatuto social;
- VII. Deliberar quanto a dissolução da associação;



**Sirlei Morais Machado**  
Escrevente Autorizada

## CÓPIA COLORIDA

VIII. Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo presidente ou por um quinto dos associados mediante edital fixado na sede social da associação ou outro modo de publicação desejado com antecedência mínima de 10 (dez dias) de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem dia e o nome de quem a convocou.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando a Assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convoca- lá no prazo de 3 (três) dias) contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar assembleia aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

PARAGRAFO 3º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

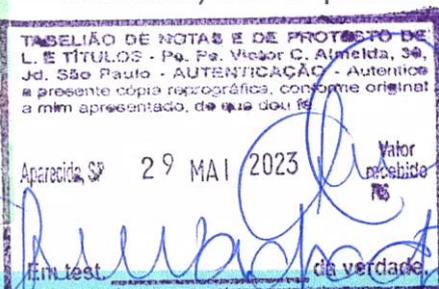
### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

**Associados fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;

**Associados beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

**Associados contribuintes:** as pessoas físicas e jurídicas que contribuem mensalmente, definidos com Patinhas Preciosas (Bronze, Prata, Ouro, Perola e Diamante) com a quantia fixada pela Assembleia Geral.



**CÓPIA COLORIDA**

**Associados Beneficiados:** os que receberam gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

### ARTIGO 6º-DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

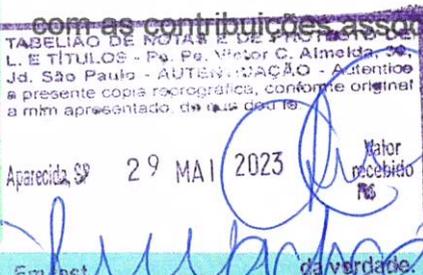
Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado.

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal,
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos.
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- IV. IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.**



**Sirlei Moraes Machado**  
Escrevente Autorizada



CÓPIA COLORIDA

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, por qualquer motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação

## ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva:

Conselho Fiscal  
TABELÃO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
L. E TÍTULOS - Pá. Pa. Victor C. Almeida, 26,  
Jd. São Paulo - AUTENTICAÇÃO - Autentica  
a presente cópia fotográfica, conforme original  
a mim apresentado, de que dou fé.  
Aparecida, SP 29 MAI 2023  
Valor recebido R\$  
Em test. da verdade.

Sirlei Moraes Machado  
Escrivente Autorizada





## COPIA COLORIDA

### ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinária;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice-presidente, substituir legalmente o Presidente, suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

### ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva.
- II. Redigir a correspondência da Associação III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- III. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretária em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



**Sirlei Moraes Machado**  
Escritora Autorizada



COPIA COLORIDA



## COPIA COLORIDA

### ARTIGO 17 - COMPETE AO 1 TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir 01º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

### ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Promover a integração Associação-Comunidade através de atividades sociais e de assistência aos associados e a comunidade,
- II. Organizar e ser responsável pela execução dos eventos a serem realizados pela entidade;
- III. Prospectar e desenvolver parcerias com outras associações
- IV. Formular diretrizes de relacionamento com a imprensa, inclusive a edição de jornais, revistas e outros meios de comunicação
- V. Promover e divulgar todas as notícias das atividades e eventos realizados pela entidade.



Sirlei Morais Machado  
Escrivente Autorizada

COPIA COLORIDA

### ARTIGO 19º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

### ARTIGO 20º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

### ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar



Sirlei Moraes Machado  
Escrivente Autorizada



## CÓPIA COLORIDA

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, & secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação,

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

### ARTIGO 22º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;



Sirlei Moraes Machado  
Escritor(a) Autorizada



CÓPIA COLORIDA



COPIA COLORIDA

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

### ARTIGO 23º- DA REMUNERAÇÃO

remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação. **ARTIGO 24-DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

### ARTIGO 25-DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente

em benefício da associação;

**Sirlei Moraes Machado**  
Escrivente Autorizada



7/23



- COPIA COLADA**
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
  - IV. Termos de Parceria, convênios e contratos firmados com Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
  - V. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
  - VI. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
  - VII. Recebimentos de direitos autorais;
  - VIII. Outras receitas eventuais.

#### ARTIGO 26º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### ARTIGO 27º - DA PRESTAÇÃO DE

A entidade observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;



**Sirlei Moraes Machado**  
Escritorante Autorizada

**CÓPIA COLOREDA**

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

### ARTIGO 28º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e os associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

### ARTIGO 29º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos



**Sirlei Moraes Machado**  
Escritor Autorizada



**CÓPIA COLORIDA**  
**ARTIGO 30º - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

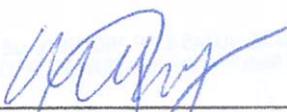
**ARTIGO 31º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

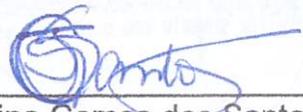
A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

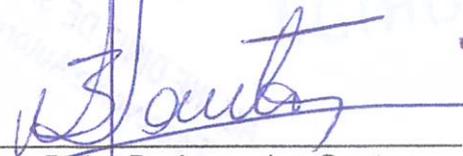
**ARTIGO 32º - DAS OMISSÕES**

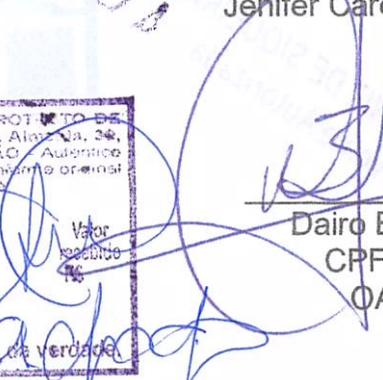
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Aparecida, 14 de outubro 2022

  
\_\_\_\_\_  
Washington Luiz Agueda  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Jenifer Carolina Gomes dos Santos  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Dairo Barbosa dos Santos  
CPF.: 159.513.018-74  
OAB/SP 191.531

  
**Sirlei Moraes Machado**  
Escrevente Autorizada

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Potim/SP  
Reconheço por Jenifer Carolina Gomes a (s) firma (s)  
Jenifer Carolina Gomes  
Polim. 07/12/2022 Em testemunha da verdade.  
Valor pela firma R\$ 75,00 \*Valido somente com sua de autenticidade

**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**  
**Comarca de Aparecida – Estado de São Paulo**  
**Roberta Alessandra Santos Rosa Moraes**  
**Oficial Designada**

**CERTIDÃO**  
**REGISTRO PESSOA JURÍDICA**

A Oficiala de Registro de Pessoas Jurídicas de Aparecida – SP certifica e da fé, que o documento em anexo é cópia fiel em inteiro teor de parte dos atos praticados, arquivado nesta serventia, do registro N° 1.442, no livro “A”.



Aparecida, 29 de maio de 2023.

**ROBERTA ALESSANDRA SANTOS ROSA MORAES**  
**OFICIAL DESIGNADA**

Roberta Alessandra S. R Moraes  
Oficial Designada  
de Registro de Imóvel  
de Aparecida - SP

**Celso Lopes Diniz Junior**  
Tabelião Substituto

*ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 03 (TRÊS) PÁGINAS.*

Protocolo: 673, de 29/05/2023.

**EMOLUMENTOS:** Oficial: R\$ 12,08 – Estado: R\$ 3,46 – SEFAZ: R\$ 2,33 – Sinoreg: R\$ 0,63 – Tribunal de Justiça: R\$ 0,83 –  
ISS: R\$ 0,61 – Ministério Público: R\$ 0,57 – Total: R\$ 20,51

**Praça Pe. Victor Coelho de Almeida, 118– bairro Jardim São Paulo**  
**Tel. (12) 3105-8290**  
**e-mail: riaparecida@hotmail.com**

**29 MAI 2023**  
**CERTIDÃO**  
**RI, TDPJ APARECIDA - SP**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RESPONSÁVEL  
PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE APARECIDA - ARPA

**CÓPIA COLORIDA**



CNPJ – 22.649.923/0001-01

Aos 14 de outubro de 2022, as 19:30 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 22 de setembro de 2022, nesta cidade de Aparecida, no escritório sito a Avenida Padroeira do Brasil 1120, Aroeira, Aparecida-SP, reuniram-se os associados da Associação Responsável pela Proteção Animal de Aparecida e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

Para presidir os trabalhos o presidente da associação Washington Luiz Agueda, deu a abertura e eu Jenifer Caroline Gomes dos Santos Secretariei e lavro o presente.

Com a palavra a senhor Presidente, dá início aos trabalhos lendo a ordem do dia indicada no edital, ressalta o brilhante trabalho dos membros da diretoria, e em seguida, inicia os trabalhos de alteração estatutária, o Presidente fez uma exposição de motivos para a reforma estatutária, quando falou sobre a importância da Associação ter um Estatuto atualizado. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à reforma, quando então o Presidente apresentou uma minuta de Estatuto Social e do Regimento Interno, que foi lida ponto a ponto. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão.

E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e indica que todos os membros da diretoria executiva e conselho fiscal estavam presentes, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Presidente, como sinal de aprovação.

**Sirlei Morais Machado**  
Escritoramente Autorizada

**CÓPIA COLORIDA**

**CÓPIA COLORIDA**

Aparecida 14 de outubro de 2022

*[Handwritten Signature]*



Jenifer Carolina Gomes dos Santos

Secretário

*[Handwritten Signature]*

Washington Luis Agueda

Presidente

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP  
Pe. Pe. Victor C. Almeida, 39 - Jd. São Paulo - AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente obra reprográfica, conforme original a mim apresentado, de que dou fé.

Localidade: SP, Data: 29 MAI 2023, Valor recebido: R\$

Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - ARPN SP  
124867  
AUTENTICAÇÃO  
AU0041AA0382009

**Sirlei Moraes Machado**  
Escritora Autorizada

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Potim/SP  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Jenifer Carolina Gomes dos Santos  
Potim, 07/12/2022 Em testemunho da da verdade.  
Valor pela firma R\$ 7,57 "Válido somente com selo de autenticidade"



*[Handwritten Signature]*  
**Beatriz Schmitt F.**  
RG 60.320.230-51557-SP  
Escritora Autorizada

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP  
Pe. Pe. Victor C. Almeida, 39 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-2863 *Ti<sup>o</sup> Celso Lopes Diniz* - Tabelião

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de WASHINGTON LUIZ AGUEDA. Dou fé.  
APARECIDA - SP, 07 de dezembro de 2022. Em test. da da verdade de ALLINE DINIZ DE SIQUEIRA  
Código Segurança: 485549505048505049485353249 - R\$ 7,57.  
Válido somente com o selo de autenticidade.

**ALLINE DINIZ DE SIQUEIRA**  
Escritora Autorizada



**CÓPIA COLORIDA**

CÓPIA COLORIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP  
REGISTRO Nº 1494  
AVERBAÇÃO 17 / REGISTRO 133



Sirlei Morais Machado  
Escritora Autorizada



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA MUDANÇA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL

Aparecida, 14 de outubro de 2022

NOME:	RG	CPF/MF	ASSINATURA
1. LEESANDER ALVES DA CRUZ	23.206.129-4	138.334.078-16	
2. WANDER CELSO DE CAMPOS	27.718.158-6	171.110.388-86	
3. WASHINGTON LUIZ AGUEDA	16.895.225-7	071.234.398-99	
4. JEFFERSON ERNANI NUNES	6.061.230-7	740.630.228-20	
5. JENIFER CAROLINE GOMES DOS SANTOS	36.369.940-5	386.993.168-01	
6. MARGARETH DE OLIVEIRA REZENDE ROQUE	27.362.395-3	121.878.478-45	
7. RICARDO DE JESUS SANTOS	26.441.032-4	128.658.358-63	
8. REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS	29.529.406-1	286.208.298-82	
9. SONIMAR SEBEN SANTOS:	55.020.918-9	004.903.920-24	
10. SUSAN HAINZ	27.309.172-4	300.299.118-00	

CÓPIA COLORIDA

AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 AROEIRA - CEP 12.570-000 APARECIDA - SP  
CONTATO: ARPAA.ORG.BR@GMAIL.COM

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA  
ASSOCIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE APARECIDA ARPA

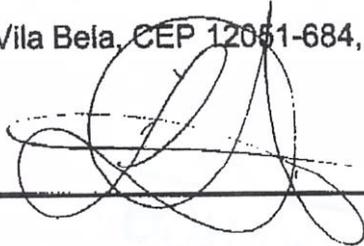
BIÊNIO 2022 / 2024

Os membros relacionados abaixo declaram, bem como assinam o presente termo de posse, que assumem o compromisso dos respectivos cargos, aos quais foram eleitos em assembléia geral da Associação Responsável Pela Proteção Animal de aparecida-ARPA realizada em 24 de Junho de 2020 para o cumprimento do mandato de 25 de junho de 2020 à 24 de junho de 2022, nos termos do Estatuto da referida.

**Presidente:** Washington Luiz Agueda, brasileiro, maior de idade e capaz, casado, engenheiro agrônomo, empresário, portador da célula de identidade nº 16.892.225-7, inscrito no CPF sob o nº 071.234.398-99, residente e domiciliado na Rua Ivan Madergan, n114, Village Mantiqueira, CEP 12.513-612, Guaratinguetá SP.

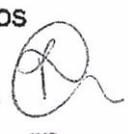


**Vice – Presidente:** Leesander Alves da Cruz, brasileiro, maior de idade e capaz, casado, Engenheiro Ambiental, portadora da cédula de identidade nº: 23.206.129-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº:138.334.078-16, residente e domiciliado a Rua Nicenor Barros Vieira, 166 - Vila Bela, CEP 12051-684, Taubaté – SP.



**1º Tesoureiro:** Ricardo de Jesus Santos, brasileiro, maior de idade e capaz, casado, empresário, portadora da cédula de identidade nº: 26.441.032-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº:128.658.358-63, residente e domiciliado a Rua das Magnólias, nº 40 - Clube dos 500, CEP 12.523-210, Guaratinguetá/SP.

500, CEP 12.523-210, Guaratinguetá/SP.  
E TÍTULOS - Pa. Po. Victor C. Almeida, Sr.,  
Jd. São Paulo - AUTENTICAÇÃO - Autenticado  
a presente cópia reprográfica, conforme original  
a mim apresentado, de que dou fé.  
Aparecida, SP 29 MAI 2023 Valor recebido  
Em test. da verdade.

  
CERTIDÃO  
RI, TDPJ APARECIDA - SP  
29 MAI 2023

Celso Lopes Diniz Junior  
Tercelão Substituto

124867  
AUTENTICAÇÃO  
AU00041AA0382034

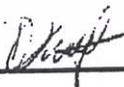
**2º Tesoureiro:** Margareth de Oliveira Rezende Roque, brasileira, maior de idade e capaz, casada, do lar, portador da cédula de identidade nº: 27.362.395-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº: 121.878.478-45, residente e domiciliado na Rua dos Sabias, nº 390. Jardim Panorama 1 CEP: 12513-290 – Guaratinguetá/SP



**1º Secretario:** Jenifer Caroline Gomes dos Santos, brasileira, maior de idade e capaz, solteira, Engenheira Ambiental, portadora da cédula de identidade nº: 36.369.940-5-SP/SP, inscrito no CPF sob o nº: 386.993.168-01, residente e domiciliado a Rua Antonio de Oliveira Portes, 1254 - Jardim Cidade Nova, CEP: 12525-025, Potim/SP.



**2º Secretario:** Regina Célia de Oliveira Santos Pinto, brasileira, maior de idade e capaz, casada, Guarda Civil Municipal, portador da cédula de identidade nº 29.529.406-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.208.298-82, residente e domiciliado na Rua Dona Maria José Moraes Gonçalves, nº 54 - Vila Comendador Rodrigues Alves – CEP: 1 2511130, Guaratinguetá/SP.



**Celso Lopes Diniz Junior**  
Tabelião Substituto

 124867  
AUTENTICAÇÃO  
A00041AA0382035

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LEITULOS - Pa. Po. Victor C. Almeida, 30,  
Jd. São Paulo - AUTENTICAÇÃO - Autenticou  
a presente cópia fotográfica, conforme original  
a mim apresentado, de que dou fé.

Aparecida, SP 29 MAI 2023 Valor  
recebido  
R\$

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

  
**CERTIDÃO**  
RI, TDPJ APARECIDA - SP  
29 MAI 2023



**ARPA**  
ASSOCIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA  
PROTEÇÃO ANIMAL DE APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE APARECIDA - SP  
REGISTRO ~~12~~ ~~1107~~  
AVERBAÇÃO ~~12~~ ~~1107~~

**Diretor Social:** Wander Celso de Campos, maior de idade e capaz, casado, motorista, portador da cédula de identidade nº: 27.718.158-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº: CPF: 171.110.388-86, residente e domiciliado na Rua Benedito Fagundes filho nº 31, Bairro: Jardim Bela Vista.Cidade, CEP – 12.514-460, Guaratinguetá/SP.

*[Handwritten signature]*

**CONSELHO FISCAL**

**Conselho Fiscal:** Susan Hainz, brasileira, maior de idade, capaz, casada, Coordenadora de Conservação, portadora da cédula de identidade nº: 27.309.172-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº: 300.299.118-00, residente e domiciliado na Rua Benedito Monteiro, nº 122, apto 02, Jardim Bela Vista II, CEP: 12.514-490, Guaratinguetá/ SP.

*[Handwritten signature: Susan Hainz]*

**Conselho Fiscal:** Sonimar Seben Santos, maior de idade, capaz, casada, analista de vendas, portadora da cédula de identidade nº: 55.020.918-9 SSP/SP, inscrita no CPF: 004.903.920-24, residente e domiciliado na Rua das Magnólias, nº 40, CEP: 12.523.210, Clube dos 500.

*[Handwritten signature: Sonimar Seben Santos]*

**Conselho Fiscal:** Jefferson Ernani Nunes, brasileiro, maior de idade e capaz, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº: 6.061.230-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº: 740.630.228 -20, residente e domiciliado na rua Benjamin Arantes nº 150 Jardim Paraiba, CEP 12.575-174 – Aparecida/SP.

*[Handwritten signature]*

Aparecida, 25 de Junho de 2020



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
L. E. F. TÍTULOS - Fa. Pe. Vitor C. Almeida, 30,  
Jard. São Paulo - AUTENTICAÇÃO - Autenticado  
a presente cópia reprográfica, conforme original  
a mim apresentado, do que dou fé

Aparecida, SP 29 MAI 2020 Valor recebido R\$

For test da verdade.

*[Handwritten signature: Celso Lopes Diniz Junior]*  
Tabelião Substituto

**CERTIDÃO**  
RI, TDPJ APARECIDA - SP  
29 MAI 2020

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

---

Aparecida, 29 de novembro de 2021.

**OFÍCIO SPEG Nº 078/2021**

Ilustríssimo(a) Representante da Associação Responsável Pela Proteção Animal de Aparecida – ARPAA.

**Assunto: Solicitação de indicação de membro para participação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - Pró Animal.**

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a indicação de 2 (duas) pessoas integrante do quadro da Associação Responsável Pela Proteção Animal de Aparecida – ARPAA, nos termos das exigências legais, o Conselho Pró Ambiente para atuar como Representante e Suplente.

Os dados a serem fornecidos deverão conter nome completo, nº CPF, nº da cédula de identidade, e-mail, endereço para correspondência, visando à consignação dos dados por ocasião da elaboração da respectiva portaria municipal.

Ressalto que a participação de membros dessa respeitável entidade será importantíssima para que os fins objetivados sejam alcançados nos termos da legislação vigente e os trabalhos a serem realizados obtenham o esperado sucesso.

Ao ensejo, aguardo a manifestação desta respeitável Entidade, se possível, com certa brevidade, para que possamos dar início a todo o processamento da citada reelaboração.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

  
**OSÉ CIRILO DE JESUS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

**Associação Responsável Pela Proteção Animal de Aparecida – ARPAA.**  
Avenida Padroeira do Brasil 1120, Aroeira, Aparecida- SP.  
Complexo Administrativo Municipal.



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Regina Célia de Oliveira Santos Pinto, brasileira, casada, Guarda Civil Municipal, portadora de cédula de identidade nº: 29.529.406-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº: 286.208.298-82, residente e domiciliado na rua Dona Maria José Moraes Gonçalves nº 54 Vila Comendador Rodrigues Alves – Guaratinguetá, CEP: 12511-130, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de 2º Secretario e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

VALDEMIRO RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP

Vereador PL– Câmara Municipal de Aparecida



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Wander Celso de Campos, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade n.º 27.718.158-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º: 171.110.388-86, residente e domiciliado na rua Benedito Fagundes Filho n.º 31 Jardim Bela Vista – Aparecida, CEP: 12.514-460, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de Diretor Social e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP

Vereador PL– Câmara Municipal de Aparecida



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ricardo de Jesus Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 26.441.032-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º: 128.658.358-63, residente e domiciliado na Rua das Magnólias nº 40 Clube dos 500 – Guaratinguetá SP, CEP: 12.523.210, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de 1º Tesoureiro e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

VALDEMR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP

Vereador PL– Câmara Municipal de Aparecida



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Susan Hainz, brasileira, casada, coordenadora de conservação, portadora da cédula de identidade nº 27.309.172-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 300.299.118-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Monteiro, nº 122 apto 2, Jardim Bela Vista II, CEP: 12.514-490, Guaratinguetá SP, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de conselheira fiscal e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP

Vereador PL- Câmara Municipal de Aparecida



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Sonimar Seben Santos, brasileira, casada, analista de vendas, portadora da cédula de identidade nº: 55.020.918-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº: 004.903.920-24, residente e domiciliado na Rua das Magnólias nº 40 Clube dos 500 – Guaratinguetá, CEP: 12.523.210, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de Conselho Fiscal e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP

Vereador PL– Câmara Municipal de Aparecida



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Margareth de Oliveira Rezende Roque, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade n°: 27.362.395-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°: 121.878.478-45, residente e domiciliado na Rua dos Sabias, 390. Jd Panorama 1, CEP 12.5132-90 – Guaratinguetá, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função 2º tesoureiro e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

VALDEMR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP

Vereador PL – Câmara Municipal de Aparecida



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Leesander Alves da Cruz, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, portador da cédula de identidade nº: 23.206.129-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº: 138.334.078-16, residente e domiciliado na rua Nicanor Barros Vieira nº 116 Vila Bela – Taubaté SP, CEP: 12051-684, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de Vice - Presidente e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

Vereador PL– Câmara Municipal de Aparecida

VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Jefferson Ernani Nunes, brasileiro, casado, comerciante, portador de cédula de identidade nº: 6.061.230-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº: 740.630.228 -20, residente e domiciliado na rua Benjamin Arantes nº 150 Jardim Paraíba – Aparecida, CEP: 12575-204, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de conselheiro fiscal e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

Vereador PL– Câmara Municipal de Aparecida

VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Washington Luiz Agueda, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, empresário, portador de cédula de identidade nº: 16.892.225-7, inscrito no CPF sob o nº: 071.234.398-99, residente e domiciliado na rua Ivan Madergan nº 114 Village Mantiqueira – Guaratinguetá, CEP: 12.513-612, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de Presidente e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

Vereador PL– Câmara Municipal de Aparecida

VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Jenifer Caroline Gomes dos Santos, brasileira, solteira, engenheira ambiental e sanitarista, RG 36.369.940-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 386.993.168-01, residente e domiciliada na Rua Antônio de Oliveira Portes, 1254, Centro, CEP: 12525025, Potim - SP, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de conselheiro fiscal e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Aparecida, 20 de maio de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi

CPF: 319.065.158-24

Vereador – Câmara Municipal de Aparecida

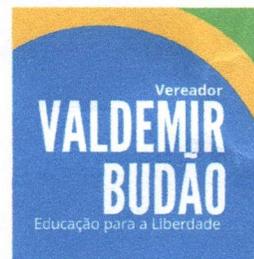
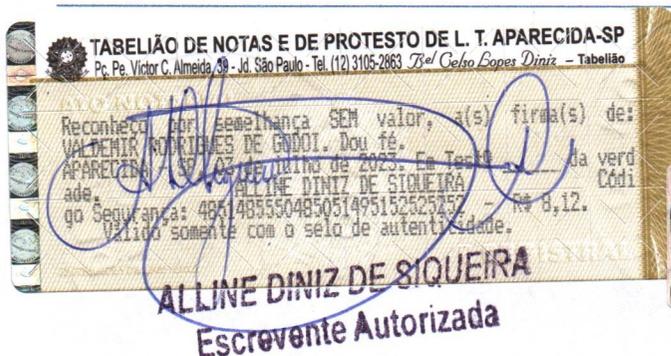
VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP





# CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

Estância Turístico-Religiosa



## DECLARAÇÃO

VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI, brasileiro, maior de idade, capaz, residente nesta cidade e Vereador do PL na Câmara de Aparecida.

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO RESPOSÁVEL PELA PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 22.649.923/0001-01, com endereço na Avenida Padroeira do Brasil, nº 1120-sala 02 (Complexo Administrativo Municipal), bairro Aroeira em Aparecida/SP, Cep 12573-276, regulamente constituída sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo estatuto devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Aparecida-SP, e pela legislação que lhe for aplicável.

A data da sua fundação ocorreu em 30/07/2014.

Tenho acompanhado a entidade na luta contra maus tratos dos animais no município e comprovando o efetivo e contínuo funcionamento da instituição, dentro de suas finalidades, nos últimos dois anos.

A Associação prossegue normalmente com suas atividades desde 2014.



Aparecida 15 de junho de 2023

Valdemir Rodrigues de Godoi – PL

VEREADOR DE APARECIDA

VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI  
Vereador da Câmara Aparecida-SP